**ME CIRC. 036/2017- CER**

**Vitória, 10 de novembro de 2017.**

Assunto: Prot. 152.658/2017\_Consulta.

Em atendimento a CONSULTA ADMINISTRATIVA, protocolada neste Conselho sob o nº 152.658/2017, segue abaixo respostas ao seu questionamento:

1. A Comissão Eleitoral Federal - CEF teve ciência através na Mensagem Eletrônica – ME 024/2017-CER, acerca da negativa da utilização de urnas eletrônicas e foi consultada através da ME 026/2017-CER sobre a utilização de Urnas de Lona com cédulas de papel oficiais com padrões definidos pela CEF.
2. A CEF tem conhecimento da forma como se dará o pleito eleitoral, já que a mesma será realizada conforme Manual de Procedimentos Eleitorais elaborado pelo Federal. Ressaltando que o processo eleitoral de 2014 foi realizado obedecendo tal manual e através de urnas de lona. Enfocamos que a CER esta em constante contato com a CEF, entretanto a viabilização do uso de urnas eletrônicas fica a cargo de cada Regional, conforma item 12 da Deliberação 035/2017 – CEF.
3. A CER proferiu consulta formal a CEF do Confea, acerca do assunto.
4. Os modelos de cédulas eleitorais já foram disponibilizados pela CEF, conforme segue abaixo:

Cédulas eleitorais para Presidente do Confea, Presidente do Crea-ES, Diretor-Geral da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-ES e Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-ES.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGO** | **CÉDULA EM PAPEL COR** | **QUADRO DE CANDIDATOS COR**  |
| Presidente do Confea | AZUL | VERMELHA |
| Presidente do Crea-ES e Diretor Geral da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-ES | LARANJA | AZUL e VERDE |
| Diretor Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-ES | BRANCA | LARANJA |
| Total | - | - |

1. Conforme letra “d”.
2. Conforme letra “d”.
3. A quantidade de mesas receptoras de votos e a composição das mesmas foram definidas conforme Dec. PL 082/2017.
4. Todas as informações já disponibilizadas no site do Crea/ES, como Também do Confea são oficiais.
5. Os procedimentos serão adotados em conformidade com o artigo 84 do anexo 1 da Resolução 1.021/2007 e item 14 da Deliberação 035/2017 da CEF.

Atenciosamente.

Eng. Eletricista **João Bosco Anicio**

Coordenador da CER do Crea-ES